

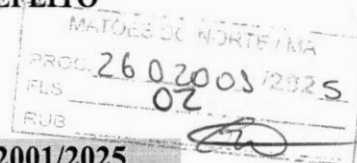
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de fevereiro de 2025, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2602001/2025**. Com objetivo **Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almoxarifado Central do Município de Matões do Norte/MA**. Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Bruna Sousa Silva

Bruna Sousa Silva
Setor de Protocolo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2602001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Marlene Serra Coelho, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
Almoxarifado Central	
Responsável pela formalização da demanda:	
Jadilson Sousa Nunes	
E-mail Institucional:	Portaria
gabinete@matoesdonrte.ms.gov.br	

Descrição:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo tipo moto triciclo de carga, destinado a atender às demandas logísticas do almoxarifado central do município. O veículo será utilizado para o transporte ágil e eficiente de materiais, insumos e equipamentos, com ênfase no abastecimento de água e gás, essenciais para o funcionamento dos serviços públicos. Sua utilização contribuirá para a otimização das operações e o aprimoramento da capacidade de atendimento às necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

Justificativa da Contratação

1. Identificação da demanda

A Prefeitura de Matões do Norte enfrenta desafios operacionais devido à limitação dos recursos logísticos disponíveis para o transporte de materiais, insumos e equipamentos essenciais ao funcionamento dos serviços públicos municipais, incluindo o abastecimento de água e gás. Atualmente, essas atividades são realizadas com veículos de grande porte, que, embora tenham maior capacidade de carga, apresentam dificuldades de circulação em determinadas áreas do município, como ruas estreitas e regiões com trânsito intenso. Esse fator tem resultado em atrasos nas entregas, aumento dos custos com combustível e manutenção, além da dificuldade no cumprimento dos prazos estabelecidos para a distribuição de materiais.

Para solucionar esse problema, a Prefeitura identifica a necessidade da aquisição de um moto triciclo de carga, um veículo mais compacto e ágil, capaz de acessar locais de difícil circulação e otimizar as operações logísticas municipais. Com esse meio de transporte, será possível reduzir o tempo de deslocamento dos materiais, melhorar a eficiência na distribuição de insumos, como água e gás, e minimizar custos operacionais.

Além dos benefícios em termos de mobilidade e eficiência, o moto triciclo de carga também representa uma solução mais econômica e sustentável. Seu menor consumo de combustível e

custos reduzidos de manutenção tornam-no uma alternativa viável e vantajosa em comparação com os veículos de maior porte atualmente utilizados.

Dessa forma, a contratação desse veículo se torna essencial para aprimorar a logística da administração municipal, garantindo maior eficiência no funcionamento do almoxarifado central e assegurando um atendimento mais rápido e eficaz às demandas internas da Prefeitura. Isso contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população, promovendo uma gestão pública mais eficiente e otimizada.

3 - QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

3.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	<p>Licença para uso da configuração de veículo ou motor (LCVM)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricação nacional - Motocicleta base: Honda CG 160cc Start - Combustível: gasolina - Sistema de partida: elétrica - Bateria: 12V 4Ah - Potência: 14,9 CV - Cilindrada: 162,71cc - Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI - PROMOT4 - Sistema de arrefecimento: ar - Capacidade do tanque de combustível: 14,6 litros - Ano/Modelo: 2024/2024 - Material construtivo: Polietileno de alta resistência (6mm de espessura) - Proteção UV: UV5 - Luminoso superior em LED - Adesivos refletivos 3M e faixas refletivas no para-choque (homologados pelo DETRAN) - Chassi: aparafusado em liga de aço especial - Transmissão: Cardan, 5 marchas à frente e 1 marcha ré - Embreagem: multidisco em banho de óleo - Suspensão traseira: semi independente, com feixes de mola e amortecedores automotivos - Freio traseiro: discos de 235mm, CBS (Combined Brake System) - Freio de estacionamento: acionamento mecânico por cabo direto na roda pinça 	UND	1		



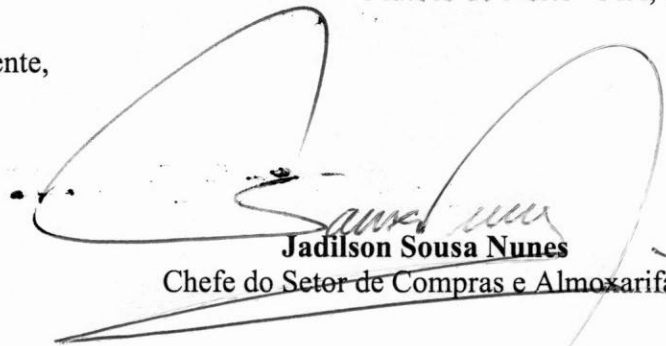
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
GABINETE DO PREFEITO

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602003/2025
FLS.	04
RUBR.	<i>[Handwritten Signature]</i>

<ul style="list-style-type: none">-Roda dianteira: metálica, original da motocicleta- Roda traseira: 165/70 R13, sem câmaras- Farol: lâmpada halógena 35W- Retrovisor: original da moto-Lanternas traseiras: LED(posição, direção, freio)				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Matões do Norte - MA, em 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Jadilson Sousa Nunes
Chefe do Setor de Compras e Almojarifado

DESPACHO

Matões do Norte - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Departamento de Compras

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo tipo moto triciclo de carga, destinado a otimizar a logística do almoxarifado central do Município de Matões do Norte/MA, especialmente no transporte ágil e eficiente de materiais, insumos, água e gás, solicitamos ao Departamento de Compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando à proposta mais vantajosa para o município, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	<p>Licença para uso da configuração de veículo ou motor (LCVM)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricação nacional - Motocicleta base: Honda CG 160cc Start - Combustível: gasolina - Sistema de partida: elétrica - Bateria: 12V 4Ah - Potência: 14,9 CV - Cilindrada: 162,71cc - Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI - PROMOT4 - Sistema de arrefecimento: ar - Capacidade do tanque de combustível: 14,6 litros - Ano/Modelo: 2024/2024 <p>- Material construtivo: Polietileno de alta resistência (6mm de espessura)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proteção UV: UV5 - Luminoso superior em LED - Adesivos refletivos 3M e faixas refletivas no para-choque (homologados pelo DETRAN) - Chassi: aparafusado em liga de aço especial - Transmissão: Cardan, 5 marchas à frente e 1 marcha ré - Embreagem: multidisco em banho de óleo - Suspensão traseira: semi independente, com feixes de mola e amortecedores automotivos - Freio traseiro: discos de 235mm, CBS (Combined Brake System) 	UND	1		



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 260.2008 / 2025
PLS 06
FEUJ

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602001/2025
PLS	07
RUB	

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2602001/2025 de 26 de Fevereiro de 2025.**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo tipo moto triciclo de carga, destinado a otimizar a logística do almoxarifado central do Município de Matões do Norte/MA.

Este relatório apresenta o resultado das pesquisas de mercado realizadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e demais normativas aplicáveis, bem como o Decreto Municipal nº 071, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos.

Diante disso, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam adotadas as providências necessárias à continuidade do procedimento licitatório.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o Decreto Municipal 071/2023, informamos que foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância **Decreto Municipal 071/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 071/2023:

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602005/2925
FLS.	08
RUB.	

.....

(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não foi utilizado os demais parâmetros e fontes, pois priorizamos o Decreto Municipal 071/2023, como fonte de consulta.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 28/02/2025 a 06/03/2025

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Matões do Norte/MA em 06 de março de 2025.


Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2602001/2025
FLS. 09
RUB.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Por meio do DFD nº 2602001/2025 do Almoarifado Central, A Secretaria Municipal de Administração e Finanças atesta a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo moto triciclo de carga, visando aprimorar a logística e a eficiência operacional do Almoarifado Central do Município de Matões do Norte/MA.

A presente contratação tem por objetivo garantir um transporte ágil e seguro de materiais, insumos e equipamentos essenciais para a administração municipal, com ênfase no abastecimento de água e gás, fundamentais para o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos. A aquisição desse veículo possibilitará maior autonomia e rapidez na distribuição de suprimentos, reduzindo custos operacionais e otimizando o tempo de resposta às demandas dos diversos setores da administração. Desta forma, suprimindo as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, fundamentando-se no Art. 54, § 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Jadilson Sousa Nunes - (Chefe do Setor de Compras e Almoarifado), Integrante Requisitante;
- II. Francisco de Moraes Almeida - (Assistente Administrativo), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC para providências necessárias e comunica-se os integrantes, nos termos do Decreto Municipal nº 071/2023.

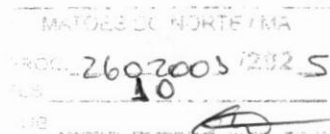
Matões do Norte – MA, 06 de março de 2025.

Atenciosamente,

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Estudo Técnico Preliminar – ETP



1 – Objeto:

1.1 Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo tipo moto triciclo de carga, visando aprimorar a logística do almoxarifado central do Município de Matões do Norte/MA. O veículo será utilizado no transporte ágil e eficiente de materiais, insumos, água e gás, proporcionando maior mobilidade, redução de custos operacionais e otimização das atividades da administração pública municipal.

2 – Requisitos da Contratação:

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte necessita implementar uma solução que possibilite a otimização do transporte de materiais, insumos, água e gás para atender às demandas operacionais do almoxarifado central e demais setores municipais. Atualmente, a utilização de veículos de grande porte tem se mostrado ineficiente em determinadas áreas, resultando em dificuldades logísticas, custos elevados e atrasos nas entregas. Para solucionar esse problema, foram definidos os requisitos da futura contratação, garantindo uma escolha eficiente e alinhada ao interesse público.

2.1 Requisitos da solução contratada:

2.1.1 Capacidade de Carga Adequada: O moto triciclo deve possuir capacidade de carga compatível com a necessidade do transporte de materiais diversos, incluindo recipientes de água e botijões de gás, garantindo segurança e eficiência na operação.

2.1.2 Mobilidade e Acessibilidade: O veículo deve ser compacto e ágil, permitindo acesso a locais de difícil circulação, como ruas estreitas e áreas de tráfego intenso, onde veículos maiores enfrentam restrições.

2.1.3 Eficiência no Consumo de Combustível: O modelo contratado deve apresentar um consumo reduzido de combustível, proporcionando maior economia para os cofres públicos e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

2.1.4 Baixo Custo de Manutenção: O moto triciclo deve possuir peças de reposição acessíveis e manutenção simplificada, reduzindo custos operacionais e aumentando sua vida útil.

2.1.5 Segurança e Estabilidade: O veículo deve atender às normas de segurança, garantindo estabilidade na condução, principalmente durante o transporte de cargas pesadas ou volumosas.

2.1.6 Adaptabilidade para Diferentes Tipos de Carga: O veículo deve contar com compartimentos ou estrutura adequada para acomodação e transporte seguro de materiais, água e gás, minimizando riscos de danos e garantindo eficiência na logística.

2.1.7 Facilidade de Condução: O moto triciclo deve ser de fácil manuseio, permitindo que motoristas municipais operem o veículo com segurança e sem necessidade de treinamentos extensivos.

2.1.8 Impacto Ambiental Reduzido: Deve-se priorizar modelos com menor emissão de poluentes, contribuindo para uma operação mais sustentável e alinhada com boas práticas ambientais.

2.1.9 Durabilidade e Resistência: O veículo deve ser fabricado com materiais resistentes e adequado para o tráfego em diferentes tipos de terreno, garantindo seu uso prolongado sem necessidade de substituições frequentes.

2.1.10 Conformidade com Normas de Trânsito: O veículo deve estar em conformidade com a legislação vigente de trânsito e transporte de carga, assegurando que sua utilização ocorra de forma legal e segura.

3 - Necessidade da Contratação:

3.1 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte enfrenta desafios logísticos no transporte de materiais, insumos, água e gás, essenciais para o funcionamento dos serviços públicos municipais. Atualmente, as operações são realizadas com veículos de grande porte, que apresentam dificuldades de circulação em determinadas áreas da cidade, como ruas estreitas e locais de difícil acesso. Essa limitação tem resultado em atrasos nas entregas, aumento dos custos operacionais e dificuldades na execução das atividades diárias.

A ineficiência do transporte compromete a logística interna da administração pública, dificultando a distribuição de insumos essenciais para as unidades administrativas e operacionais. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de um veículo mais ágil, econômico e adequado às condições locais, capaz de otimizar o transporte e aprimorar a gestão dos recursos públicos.

3.2 A adoção de um moto triciclo de carga surge como uma solução estratégica para melhorar a distribuição de materiais e insumos, especialmente em áreas onde veículos maiores enfrentam restrições de mobilidade. Este veículo, além de oferecer maior agilidade, apresenta menor custo operacional e maior eficiência no deslocamento, garantindo que as atividades da Prefeitura sejam realizadas com mais organização e rapidez.

Além da mobilidade, o moto triciclo se destaca pelo baixo consumo de combustível e pelos custos reduzidos de manutenção, tornando-se uma alternativa mais econômica e sustentável para o município. Sua estrutura também possibilita o transporte seguro e eficiente de diferentes tipos de cargas, incluindo botijões de gás e recipientes de água, assegurando que a administração pública tenha um meio de transporte adaptado às necessidades do dia a dia.

A ausência de um veículo adequado para essas operações compromete a eficiência da gestão logística, elevando os gastos operacionais e dificultando a prestação de serviços essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
GABINETE DO PREFEITO

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 260 2003/2025
12
RUB

Sem esse recurso, há riscos de atrasos na distribuição de insumos, prejudicando diretamente a qualidade dos serviços oferecidos à população.

3.3 A implementação de um moto triciclo de carga contribuirá significativamente para a eficiência da administração municipal e para a melhoria dos serviços públicos. Com um transporte mais ágil e adequado, a Prefeitura poderá organizar melhor suas operações logísticas, reduzir desperdícios e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

Além disso, a adoção desse veículo favorece uma gestão mais sustentável e econômica, permitindo que os recursos economizados sejam investidos em outras áreas prioritárias. A entrega rápida de materiais e insumos essenciais fortalecerá a capacidade de resposta da Prefeitura às demandas internas e aprimorará o suporte às equipes operacionais.

Portanto, a aquisição de um moto triciclo de carga é uma iniciativa fundamental para modernizar a logística municipal, melhorar a eficiência administrativa e garantir um serviço mais ágil e eficaz para a população. Essa medida demonstra o compromisso da Prefeitura com a otimização da gestão pública, a transparência nos processos e a busca por soluções inovadoras para atender às necessidades do município.

4 - Resultados almejados

4.1 A aquisição de um moto triciclo de carga para a Prefeitura Municipal de Matões do Norte proporcionará melhorias significativas na eficiência operacional e na gestão dos recursos públicos. Com a implementação desse veículo, a administração municipal conseguirá otimizar o transporte de materiais, insumos, água e gás, reduzindo custos e aumentando a agilidade das entregas. A substituição de veículos maiores por um meio de transporte mais econômico permitirá uma gestão mais racional dos recursos, minimizando gastos com combustível e manutenção.

4.2 O uso de um moto triciclo trará benefícios financeiros diretos ao reduzir despesas com deslocamentos desnecessários e otimizar o tempo das equipes responsáveis pelo transporte de materiais. Além disso, sua estrutura compacta facilitará o acesso a áreas de difícil circulação, tornando as entregas mais rápidas e eficientes. Isso resultará na diminuição dos atrasos, melhorando o atendimento às demandas internas da Prefeitura.

4.3 Além disso a melhoria na logística interna permitirá que os servidores municipais direcionem seus esforços para atividades estratégicas, em vez de dedicarem tempo excessivo à resolução de problemas operacionais causados pela ineficiência do transporte atual. Com um meio de transporte adequado, a equipe poderá focar em tarefas de maior impacto para a administração pública, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.4 A introdução desse novo veículo também impactará positivamente o uso dos recursos materiais e financeiros da Prefeitura. O moto triciclo permite um transporte mais eficiente, reduzindo desperdícios de tempo e insumos. Além disso, seu menor custo de manutenção e consumo de combustível contribuirá para uma economia a longo prazo, garantindo um melhor aproveitamento do orçamento municipal.

4.5 Desta forma, a aquisição do moto triciclo não se limita apenas à modernização da frota municipal, mas reflete um avanço na gestão da logística e no atendimento das necessidades



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
GABINETE DO PREFEITO

da Prefeitura. Com um transporte mais ágil e eficiente, as operações diárias ganharão maior organização, resultando em melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução de custos e maior qualidade nos serviços prestados à população

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2607003/2025
FLS. 13
RUB.

5.1 A estimativa das quantidades necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de um moto triciclo de carga tem como base a demanda identificada pelo Almoxarifado Central do Município de Matões do Norte/MA. O veículo será utilizado para o transporte de materiais, insumos, água e gás, atendendo às necessidades logísticas da administração municipal.

5.2 Considerando a frequência e o volume de deslocamentos necessários para garantir a eficiência das operações internas, foi estabelecida a necessidade de aquisição de 01 (um) moto triciclo de carga, cujas especificações técnicas atenderão às exigências operacionais e estruturais do município. A definição dessa quantidade levou em conta a otimização dos recursos disponíveis, a viabilidade econômica e a adequação da frota municipal às demandas atuais, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 De acordo com a pesquisa de mercado realizada, seguindo os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 071/2023, que regulamenta o procedimento administrativo para a pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da administração pública municipal, foram priorizados os critérios estabelecidos na legislação vigente. Para a composição da pesquisa, foram consideradas contratações similares já efetuadas por outros órgãos da administração pública.

6.2 A pesquisa de mercado identificou duas soluções viáveis para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

6.3 Com base nos resultados obtidos, verificou-se que a alternativa mais vantajosa para a administração pública será a realização de procedimento licitatório ou a dispensa de licitação com disputa, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja assegurada a devida competitividade entre os potenciais fornecedores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se que o valor total da contratação será R\$ 57.135,84 (cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme levantamento de contratações similares realizadas por outras administrações públicas. Esse valor foi definido com base em pesquisas de mercado e análises comparativas, garantindo a adequação da aquisição às necessidades do município e a observância dos princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------



1	<p>Licença para uso da configuração de veículo ou motor (LCVM)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricação nacional - Motocicleta base: Honda CG 160cc Start - Combustível: gasolina - Sistema de partida: elétrica - Bateria: 12V 4Ah - Potência: 14,9 CV - Cilindrada: 162,71cc - Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI - PROMOT4 - Sistema de arrefecimento: ar - Capacidade do tanque de combustível: 14,6 litros - Ano/Modelo: 2024/2024 - Material construtivo: Polietileno de alta resistência (6mm de espessura) - Proteção UV: UV5 - Luminoso superior em LED - Adesivos refletivos 3M e faixas refletivas no para-choque (homologados pelo DETRAN) - Chassi: aparafusado em liga de aço especial - Transmissão: Cardan, 5 marchas à frente e 1 marcha ré - Embreagem: multidisco em banho de óleo - Suspensão traseira: semi independente, com feixes de mola e amortecedores automotivos - Freio traseiro: discos de 235mm, CBS (Combined Brake System) - Freio de estacionamento: acionamento mecânico por cabo direto na roda pinça -Roda dianteira: metálica, original da motocicleta - Roda traseira: 165/70 R13, sem câmaras - Farol: lâmpada halógena 35W - Retrovisor: original da moto -Lanternas traseiras: LED (posição, direção, freio) 	UND	1	R\$ 57.135,84	R\$ 57.135,84
VALOR TOTAL					R\$ 57.135,84

PROC. 2607005/2025
PLS 14
RUB

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA E DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1 A escolha do moto triciclo de carga como solução logística para a Prefeitura Municipal de Matões do Norte se fundamenta na necessidade de melhorar o transporte de materiais, insumos, água e gás, garantindo maior eficiência operacional. O município enfrenta dificuldades devido à limitação de veículos apropriados para esse tipo de serviço, o que impacta a agilidade das entregas e aumenta os custos operacionais. A adoção desse meio de

transporte proporcionará uma alternativa ágil e econômica, permitindo um melhor fluxo de distribuição e atendendo às necessidades da administração municipal.

8.2 Sob o aspecto técnico, o moto triciclo de carga se destaca por sua versatilidade e adaptação às condições urbanas da cidade. Seu design compacto facilita a circulação em ruas estreitas e congestionadas, enquanto sua capacidade de carga permite o transporte eficiente de diversos tipos de materiais. Além disso, o veículo requer menor consumo de combustível e manutenção reduzida em comparação com automóveis de maior porte, tornando-se uma opção funcional e acessível para as demandas do município.

8.3 No âmbito operacional, a implementação desse veículo otimizará o tempo de deslocamento, minimizando atrasos na distribuição de insumos e equipamentos essenciais ao funcionamento dos serviços públicos. A facilidade de manobra e a rapidez no transporte contribuirão para um atendimento mais eficiente das demandas internas, possibilitando maior organização na logística municipal.

8.4 Do ponto de vista econômico, a aquisição do moto triciclo representa um investimento estratégico. O custo inicial será compensado pela redução das despesas recorrentes com combustível, reparos e desgaste de veículos maiores, que atualmente são utilizados de maneira menos eficiente. A economia gerada a longo prazo permitirá uma alocação mais racional dos recursos financeiros do município, possibilitando investimentos em outras áreas prioritárias.

8.5 Além dos benefícios operacionais e financeiros, essa escolha também se alinha ao interesse público, pois possibilita uma gestão mais eficaz dos recursos logísticos da Prefeitura. A melhoria no transporte de materiais impactará diretamente na qualidade dos serviços prestados, garantindo maior agilidade e confiabilidade nas operações municipais. Dessa forma, a iniciativa fortalece a eficiência administrativa e contribui para um funcionamento mais dinâmico e organizado da estrutura pública local.

9 - VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura, prazo necessário para a entrega do veículo e cumprimento das obrigações contratuais, incluindo garantia e eventuais serviços técnicos previstos.

9.2 A prorrogação do contrato somente será permitida nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja necessária para cumprimento de obrigações remanescentes, como garantia contratual ou assistência técnica, conforme especificado no contrato.

10 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aquisição do moto triciclo de carga será realizada de forma integral, sem parcelamento, uma vez que se trata de um bem único e essencial para otimizar a logística da Prefeitura Municipal de Matões do Norte. O fracionamento da contratação poderia comprometer a efetividade da solução, resultando em atrasos na implementação e dificultando a execução dos serviços que dependem do transporte ágil de materiais, insumos, água e gás. Além disso, a compra unificada garante melhor custo-benefício e assegura a disponibilidade imediata do veículo para uso, atendendo prontamente às necessidades operacionais do município.



MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2602001/2025
FLS. 16
RUB.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

12 - RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

3.1 A área demandante, em conjunto com os setores responsáveis, declara que a contratação do moto triciclo de carga é viável e essencial para atender às necessidades logísticas da Prefeitura Municipal de Matões do Norte.

Justificativa: Com base nos estudos realizados, a aquisição desse veículo se mostrou a alternativa mais adequada para garantir maior eficiência, agilidade e economia no transporte de materiais, insumos, água e gás. Sua utilização permitirá otimizar os serviços municipais, reduzindo custos operacionais e melhorando a logística interna, especialmente em áreas de difícil acesso.

Considerando os benefícios técnicos e financeiros apresentados, a contratação representa a melhor solução para a administração pública, assegurando um atendimento mais ágil e eficaz às demandas internas.

Dessa forma, encaminha-se à autoridade competente para avaliação e prosseguimento dos trâmites administrativos necessário

Matões do Norte/MA, 07 de março de 2025.

Jadilson Sousa Nunes
Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado
Integrante Requisitante

Francisco de Moraes Almeida
Assistente Administrativo
Integrante Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2602003/2025
FLS. 17

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a demanda apresentada pela unidade solicitante, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo tipo moto triciclo de carga, com o objetivo de melhorar a logística da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

O moto triciclo de carga atenderá à necessidade de transporte eficiente de materiais, insumos, água e gás, proporcionando maior agilidade, economia e acessibilidade, especialmente em vias estreitas e locais de difícil circulação. Além disso, seu baixo custo operacional e manutenção reduzida tornam-no uma alternativa viável e sustentável para a administração pública.

Ademais, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 073 de 29 de janeiro de 2024, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Matões do Norte - MA, 07 de março de 2025.

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

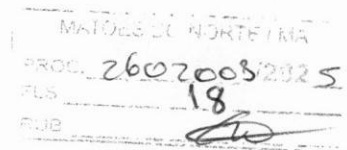


PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.



ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo tipo moto triciclo de carga, destinado ao transporte de materiais, insumos, água e gás, visando atender às necessidades logísticas do Município de Matões do Norte/MA. O valor estimado da contratação é de **R\$ 57.135,84 (cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

Diante disso, solicitamos informações sobre a existência de Dotação Orçamentária e o Impacto Orçamentário para dar continuidade ao processo licitatório, conforme os documentos constantes nos autos.

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

Matões do Norte - MA, 07 de março de 2025.

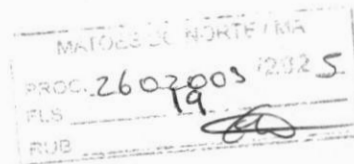
Atenciosamente,

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 07,03,25



A Ilma. Sra.
Marlene Serra Coelho
Sec. Mun. De Administração e Finanças
Matões do Norte - MA



Prezada Senhora,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 244/2024, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2025, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

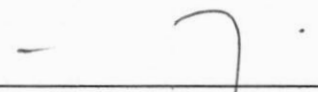
UNI. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 04 122 0002

PROJ. ATIVIDADE: 1.005 Modernização das Atividades da Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão,
10 de março de 2025.



Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

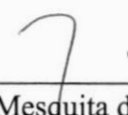
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87 SETOR CONTABIL

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	260.2003/2025
FLS.	20
RUB.	

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a contratação de empresa especializada no fornecimento de um moto triciclo de carga, destinado ao transporte de materiais, insumos, água e gás, visando atender às necessidades logísticas da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 0,72% na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte/MA, 10 de março de 2025



Vinicius Mesquita da Silva

CRC: 010.111/O-4

Contador



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	260.2003/2025
FLS.	21
RUB.	60

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **MARLENE SERRA COELHO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

UNI. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002

PROJ. ATIVIDADE: 1.005 Modernização das Atividades da Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

As referidas despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual (LOA), compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O valor estimado para a contratação é de **R\$ 57.135,84 (cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

Matões do Norte - MA, 11 de março de 2025

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 260.2005/2025
FLS. 22
RUBR.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de um moto triciclo de carga, destinado ao transporte de materiais, insumos, água e gás, visando atender às necessidades logísticas da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Matões do Norte - MA, 11 de março de 2025

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 26.02008.0025
FLS. 13
RUB. [assinatura]

Memorando

Matões do Norte - MA, 11 de março de 2025.

Ilmo. Sr.

Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.


Assunto: Elaboração de termo de referência

Prezado Sr.

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do processo nº 2602001/2025, Documento de Formalização de Demanda juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

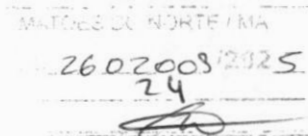
Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,


Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Memorando

Matões do Norte/MA, em 12 de março de 2025.

A Senhora

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Prezada,

Apresenta-se, em anexo, o Termo de Referência para aprovação e autorização, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo tipo moto triciclo de carga, destinado ao transporte de materiais, insumos, água e gás, visando atender às necessidades logísticas do Município de Matões do Norte/MA.

O presente projeto consolida a avaliação do custo pela administração, considerando um orçamento detalhado, a definição dos métodos e a estratégia de suprimento. Além disso, apresenta o valor estimado de acordo com o preço de mercado, os critérios de aceitação do objeto, os deveres do contratado e do contratante, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, o prazo de execução e as sanções aplicáveis.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo tipo moto triciclo de carga, destinado ao transporte de materiais, insumos, água e gás, a fim de atender às necessidades logísticas do Município de Matões do Norte/MA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte enfrenta desafios logísticos no transporte de materiais, insumos, água e gás, essenciais para o funcionamento de diversos setores da administração pública. A ausência de um veículo apropriado compromete a eficiência dos serviços municipais, dificultando a realização de atividades operacionais e aumentando os custos com transporte terceirizado ou inadequado para essas demandas.

2.2. A aquisição de um moto triciclo de carga surge como uma solução viável e eficiente, permitindo maior agilidade no deslocamento de materiais e otimizando o uso dos recursos públicos. O veículo atenderá às necessidades da gestão municipal, proporcionando um transporte seguro e adequado para insumos essenciais ao funcionamento dos órgãos públicos. Além disso, sua utilização reduz o tempo e os custos operacionais, garantindo maior eficácia na logística municipal.

2.3. Do ponto de vista do interesse público, a aquisição do moto triciclo de carga representa uma melhoria significativa na infraestrutura de transporte da Prefeitura, permitindo que os serviços prestados à população sejam executados com maior qualidade e rapidez. A otimização da logística municipal contribui para uma gestão mais eficiente, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de forma econômica, sustentável e transparente.

Portanto, a aquisição desse veículo não apenas atende a uma necessidade operacional urgente, mas também reflete o compromisso da administração municipal com a eficiência na gestão dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.1. Foi realizada uma pesquisa de preços no sistema Banco de Preços para comparação e comprovação dos valores praticados no mercado para a aquisição de um moto triciclo de carga, que será utilizado no transporte de materiais, insumos, água e gás, visando otimizar a logística da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. A pesquisa de mercado permitiu identificar uma média de preços para a contratação, conforme tabela abaixo:



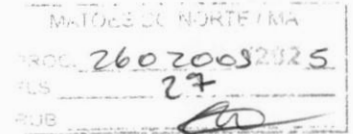
MATÕES DO NORTE/MA
PROC 2602005/2025
26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Licença para uso da configuração de veículo ou motor (LCVM) - Fabricação nacional - Motocicleta base: Honda CG 160cc Start - Combustível: gasolina - Sistema de partida: elétrica - Bateria: 12V 4Ah - Potência: 14,9 CV - Cilindrada: 162,71cc - Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI - PROMOT4 - Sistema de arrefecimento: ar - Capacidade do tanque de combustível: 14,6 litros - Ano/Modelo: 2024/2024 - Material construtivo: Polietileno de alta resistência (6mm de espessura) - Proteção UV: UV5 - Luminoso superior em LED - Adesivos refletivos 3M e faixas refletivas no para-choque (homologados pelo DETRAN) - Chassi: aparafusado em liga de aço especial - Transmissão: Cardan, 5 marchas à frente e 1 marcha ré - Embreagem: multidisco em banho de óleo - Suspensão traseira: semi independente, com feixes de mola e amortecedores automotivos - Freio traseiro: discos de 235mm, CBS (Combined Brake System) - Freio de estacionamento: acionamento mecânico por cabo direto na roda pinça - Roda dianteira: metálica, original da motocicleta - Roda traseira: 165/70 R13, sem câmaras - Farol: lâmpada halógena 35W - Retrovisor: original da moto - Lanternas traseiras: LED (posição, direção, freio)	UND	1	R\$ 57.135,84	R\$ 57.135,84
VALOR TOTAL					R\$ 57.135,84

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, trata sobre a contratação direta através de Dispensa de Licitação.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:



5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2602003/2025
28
[Handwritten signature]

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a aquisição do moto triciclo de carga é de R\$ 57.135,84, estando abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente. Dessa forma, a dispensa de licitação é uma opção legal, viável e adequada, garantindo maior celeridade no processo, sem comprometer a transparência e a economicidade da contratação.

A aquisição desse veículo é essencial para aprimorar a logística municipal, garantindo um transporte mais eficiente de materiais, insumos, água e gás, otimizando os serviços prestados pela Prefeitura. Sendo assim, a contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, representa a melhor escolha para atender essa necessidade com rapidez, eficiência e conformidade legal.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidor(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

9.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

9.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

9.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

9.4 – Os contratantes se reservam ao direito de sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

9.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

10.1 Prestar os serviços de licença de software de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

10.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

10.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
Proc. 260.2003/2025
e sucessores, 30
[Handwritten signature]

objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

10.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

10.5 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização entrega dos produtos até o seu término;

10.6- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

10.7 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado para a aquisição do moto triciclo de carga é de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de mercado realizada e propostas de preços apresentadas por fornecedores do setor.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002

PROJ. ATIVIDADE: 1.005 Modernização das Atividades da Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

14. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

14.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

Matões do Norte - MA, 12 de março 2025.

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2602005/2025
31
<i>[Handwritten Signature]</i>

Raimundo Daniel dos Santos Lima
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços

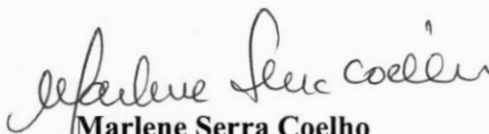
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado, verifica-se que este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, detalhando os procedimentos corretos e adequados, os deveres do contratante e do contratado, bem como os critérios de fiscalização a serem exercidos. O documento expõe todas as informações pertinentes e proporciona, a qualquer interessado da área, uma visão clara, transparente e objetiva sobre o que precisa ser executado, afastando qualquer predominância de complexidade em relação ao objeto da contratação.

Portanto, atendendo à determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado contém todas as informações necessárias para que a Administração realize a contratação do objeto com transparência e legitimidade.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, para a aquisição de um moto triciclo de carga, destinado ao transporte de materiais, insumos, água e gás, atendendo às necessidades logísticas da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. A contratação será realizada conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

Matões do Norte - MA, 12 de março de 2025.



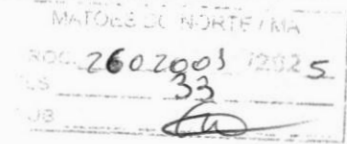
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 2602001/2025
Dispensa de Licitação nº 001/2025



OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo tipo moto triciclo de carga, destinado ao transporte de materiais, insumos, água e gás, visando atender às necessidades logísticas da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte enfrenta desafios logísticos que impactam diretamente a eficiência dos serviços públicos, especialmente no transporte de materiais, insumos, água e gás, essenciais para o funcionamento das atividades municipais. A ausência de um veículo adequado para essa finalidade compromete a agilidade, segurança e organização operacional, gerando atrasos e aumentando os custos das operações.

A necessidade da aquisição de um moto triciclo de carga é justificada pela demanda crescente por deslocamentos ágeis e eficientes, garantindo que os serviços da administração municipal sejam prestados de forma contínua e eficaz. Sem esse equipamento, a Prefeitura encontra dificuldades na logística de suprimentos, afetando diretamente setores essenciais, como abastecimento de unidades administrativas e suporte a atividades operacionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição do moto triciclo de carga fortalece a infraestrutura municipal, promovendo maior eficiência na gestão de recursos, redução de custos operacionais e melhoria na prestação dos serviços à população. A implementação de um transporte adequado para os insumos municipais possibilita otimização do tempo e maior produtividade, impactando diretamente na qualidade dos serviços oferecidos pela administração pública.

Dessa forma, a aquisição do veículo é uma medida estratégica para garantir modernização, eficiência e economicidade, refletindo o compromisso da gestão pública com a responsabilidade na aplicação dos recursos municipais e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

Fundamentação Legal

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Matões do Norte/MA
Proc. 26020082025
LS 35

O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação da aquisição de um moto triciclo de carga para atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

Valor dentro do Limite Estabelecido: O montante estimado para a aquisição, R\$ 57.135,84 (cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), está dentro do limite permitido pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, que permite a dispensa para compras de bens e serviços de até R\$ 62.725,59.

Economia de Recursos Públicos: A contratação direta reduz os custos operacionais relacionados à realização de um processo licitatório convencional, como despesas com publicações, tempo de tramitação e eventuais encargos administrativos. Com isso, a aquisição do moto triciclo ocorre de maneira mais eficiente e célere, garantindo maior economicidade e agilidade na execução dos serviços públicos.

Razão da Escolha do Contratado: O contratado será aquele que atender integralmente às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência, comprovando sua capacidade técnica, legal e financeira para fornecer o bem dentro das especificações estabelecidas.

Justificativa do Preço: O valor foi definido com base em pesquisa de mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A análise não considera apenas o menor preço, mas também a qualidade do produto, a garantia oferecida e a capacidade do fornecedor de atender integralmente às necessidades do município.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a melhor proposta para o fornecimento do moto triciclo de carga, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Matões do Norte/MA, 12 de março de 2025.



Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602001/2025
FLS.	36
RUB.	<i>[Signature]</i>

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de um veículo moto triciclo de carga, destinado ao transporte de materiais, insumos, água e gás, para atender às necessidades logísticas do Município de Matões do Norte/MA, conforme especificado no Processo Administrativo nº 2602001/2025 e fundamentado na legislação vigente.

Matões do Norte - MA, 13 de março de 2025.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602001/2025
PLS	39
RUB	20

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2602001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 26/02/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marlene Serra Coelho, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de Preços
- c) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- **DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo moto triciclo de carga, destinado ao transporte de materiais, insumos, água e gás, visando atender às necessidades logísticas da administração pública do Município de Matões do Norte/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- **PROCEDIMENTO ADOTADO:** Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 57.135,84 (cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2602005/2025
FLS. 38
SUB. [assinatura]

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNI. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002

PROJ. ATIVIDADE: 1.005 Modernização das Atividades da Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Matões do Norte/MA, 13 de março de 2025.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº ___/2025.

MATÕES DO NORTE/MA	
PROL	260.2003/2025
PLS	39
RUB	

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almoxarifado Central do Município de Matões do Norte/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ XXXXXXXXXXX

PERÍODO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De XX/XX/XXXX

Até XX/XX/XXXX

ANULADA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº ___/2025

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2602001/2025
PLS 40
RUB

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almoxarifado Central do Município de Matões do Norte/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **XXX/2025**
PROCESSO ADM: Nº. 2602001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: XX/XX/XXXX

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX na Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, situado na rua Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de um moto triciclo de carga para atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, visando otimizar a logística de transporte de materiais, insumos e equipamentos essenciais para a execução dos serviços públicos.

Atualmente, a Prefeitura enfrenta desafios na distribuição de suprimentos devido à limitação dos veículos de grande porte, que encontram dificuldades para acessar determinadas áreas do município, como ruas estreitas e regiões de tráfego intenso. Isso tem resultado em atrasos nas entregas, aumento dos custos com combustível e manutenção, além de comprometer a eficiência na prestação dos serviços municipais.

A aquisição do moto triciclo de carga permitirá maior mobilidade, agilidade e eficiência no transporte de insumos essenciais, como água e gás, reduzindo custos operacionais e garantindo maior rapidez no atendimento às demandas internas da administração pública. Além disso, trata-se de uma solução econômica e sustentável, considerando seu menor consumo de combustível e baixa necessidade de manutenção.

2.2. O valor estimado para a aquisição do moto triciclo de carga é de R\$ 57.135,84 (cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme pesquisa de mercado realizada, garantindo a economicidade e viabilidade da contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

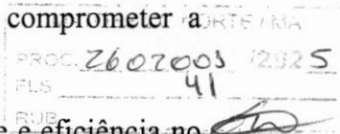
3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.



3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta
Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ___/2025; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA:

4.1.2.2. A proposta de preços deverá conter as informações e documentos exigidos no **item 4.5** deste AVISO, e os documentos de habilitação deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA

2607003/2025
43

4.5.1. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações, conforme modelo constante do Anexo II: número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato, bem como dados bancários para fins de pagamento, incluindo nome e número do banco, agência e conta corrente.

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no termo de referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o termo de referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

4.6.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

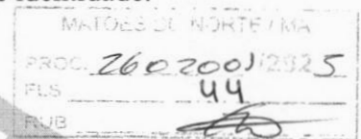
5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

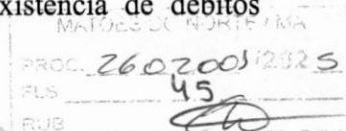
5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.



5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes do gabinete do prefeito, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

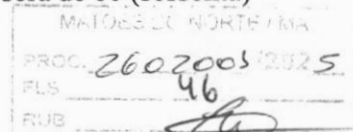
10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNI. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 04 122 0002



PROJ. ATIVIDADE: 1.005 Modernização das Atividades da Sec. de Administração e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602003 1232 S
PLS	47
RUB	

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 31 de Dezembro de 2025, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

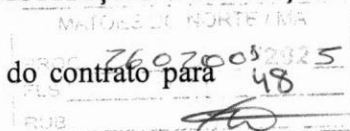
13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:



14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as disposições do contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata dos produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os produtos do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos produtos;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimentos, o fornecimento do objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

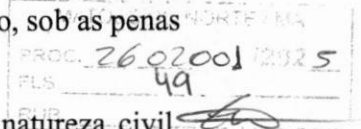
14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aqui está o texto revisado, corrigindo erros de numeração, redundâncias e melhorando a clareza:

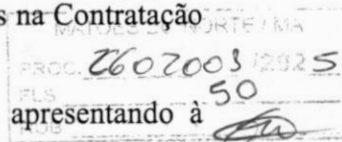
15. INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	260.20052025
FLS.	51
PLS.	

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Causar retardamento na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

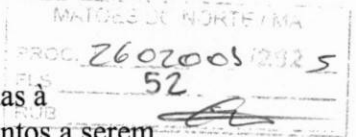
15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, aplicável às infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável às infrações previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como às infrações dos itens 15.1.2 ao 15.1.7, caso justifiquem penalidade mais severa que a prevista

no item 15.2.2. Essa penalidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa, sendo os valores descontados dos pagamentos a serem efetuados.



15.4. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

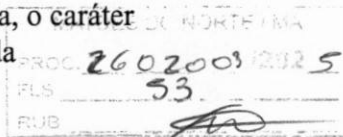
15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada mediante processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

15.9. As multas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do Município, descontados da garantia ou, quando necessário, inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso determinado pela Contratante, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

15.10. Se o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela Contratada, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade na aplicação das sanções.



15.12. Caso, durante o processo de aplicação da penalidade, surjam indícios de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo deverão ser encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão sobre eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.13. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas atos lesivos à Administração Pública seguirão o rito normal da unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interferirá no andamento regular dos processos administrativos destinados à apuração de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de atos lesivos cometidos por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agentes públicos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Cantanhede/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, de segunda a sexta feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão (<https://matoesdonorte.ma.gov.br>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602003/2025
FLS.	54
RUB.	

Matões do Norte/MA, em ___ de _____ de 2025.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2602003/2025
PLS 55
RUB

1 - OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um moto triciclo de carga, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte enfrenta desafios operacionais significativos devido à falta de um meio de transporte ágil e eficiente para o deslocamento de materiais, insumos e equipamentos essenciais ao funcionamento dos serviços públicos. Atualmente, essas atividades são realizadas com veículos de grande porte, que apresentam dificuldades de circulação em determinadas áreas do município, como ruas estreitas e locais de difícil acesso. Essa limitação impacta diretamente a logística municipal, resultando em atrasos nas entregas, aumento dos custos operacionais com combustível e manutenção, além da dificuldade no cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.2. A necessidade da aquisição de um moto triciclo de carga torna-se evidente diante da urgência de otimizar a distribuição de insumos, como água e gás, e aprimorar a mobilidade da administração pública. Esse tipo de veículo, por ser mais compacto e ágil, permite acessar locais de difícil circulação, garantindo entregas mais rápidas e eficientes. Além disso, trata-se de uma solução econômica e sustentável, considerando seu menor consumo de combustível e custos reduzidos de manutenção em comparação com os veículos atualmente utilizados.

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, essa aquisição é essencial para melhorar a gestão logística da Prefeitura, assegurando um atendimento mais rápido e eficaz às demandas internas da administração municipal. A otimização no transporte de materiais permitirá um melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando desperdícios e reduzindo despesas desnecessárias. Além disso, a melhoria na eficiência operacional da Prefeitura impactará positivamente os serviços prestados à população, promovendo uma gestão mais moderna e eficaz.

Portanto, a aquisição do moto triciclo de carga representa um passo importante para aprimorar a infraestrutura logística municipal, garantindo maior eficiência, economia e qualidade na execução dos serviços públicos, reforçando o compromisso da administração com a boa gestão dos recursos e o bem-estar da população.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.1 Foi realizada uma pesquisa de preços no sistema Banco de Preços, com o objetivo de comparar e comprovar os valores praticados no mercado para a aquisição de um moto triciclo de carga. Essa pesquisa permitiu estabelecer uma média de preços de referência, conforme tabela abaixo:

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2602003 12025
FLS. 56
RUB. 00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	<p>Licença para uso da configuração de veículo ou motor (LCVM)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricação nacional - Motocicleta base: Honda CG 160cc Start - Combustível: gasolina - Sistema de partida: elétrica - Bateria: 12V 4Ah - Potência: 14,9 CV - Cilindrada: 162,71cc - Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI - PROMOT4 - Sistema de arrefecimento: ar - Capacidade do tanque de combustível: 14,6 litros - Ano/Modelo: 2024/2024 - Material construtivo: Polietileno de alta resistência (6mm de espessura) - Proteção UV: UV5 - Luminoso superior em LED - Adesivos refletivos 3M e faixas refletivas no para-choque (homologados pelo DETRAN) - Chassi: aparafusado em liga de aço especial - Transmissão: Cardan, 5 marchas à frente e 1 marcha ré - Embreagem: multidisco em banho de óleo - Suspensão traseira: semi independente, com feixes de mola e amortecedores automotivos - Freio traseiro: discos de 235mm, CBS (Combined Brake System) - Freio de estacionamento: acionamento mecânico por cabo direto na roda pinça - Roda dianteira: metálica, original da motocicleta - Roda traseira: 165/70 R13, sem câmaras - Farol: lâmpada halógena 35W - Retrovisor: original da moto - Lanternas traseiras: LED (posição, direção, freio) 	UND	1	R\$ 57.135,84	R\$ 57.135,84
VALOR TOTAL					R\$ 57.135,84

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602003 12325
FLS	57
RUB	

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. A contratação direta para a aquisição do moto triciclo de carga está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da Dispensa de Licitação para contratações cujos valores estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.


5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2602008/2025
FLS. 58
RUB. 

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a aquisição está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a contratação da empresa fornecedora do moto triciclo de carga, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

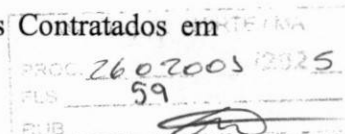
8.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidor(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

9.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

9.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com a Lei nº 14.133/21.



9.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

9.4 – Os contratantes se reservam ao direito de sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

9.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

10.1 Prestar os serviços de licença de software de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

10.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

10.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

10.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;



10.5 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização entrega dos produtos até o seu término;

10.6- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

10.7 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado do presente processo é **R\$ 57.135,84 (cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme proposta de preços apresentada.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002

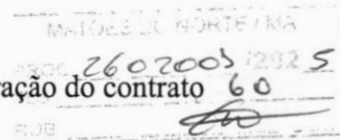
PROJ. ATIVIDADE: 1.005 Modernização das Atividades da Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

14. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

14.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	260.2005/2025
PLS	61
RUB	

A
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Matões do Norte - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602005 12325
FLS.	62
RUB.	<i>[Signature]</i>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

MUNICÍPIO



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025.

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MATÕES DO NORTE/MA
2602001/2025
63
[Assinatura]

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº _____/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
E A EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrita sob o nº CNPJ: 01.612.831/00001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Marlene Serra Coelho, portadora do CPF nº 124.888.103-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2025, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2602001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almoxarifado Central do Município de Matões do Norte/MA, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025**.

PARAGRAFO SEGUNDO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

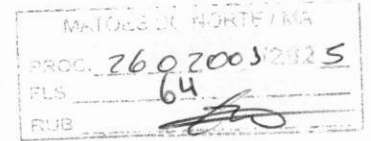
CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DO FORNECIMENTO

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta corrente:

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNI. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002

PROJ. ATIVIDADE: 1.005 Modernização das Atividades da Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

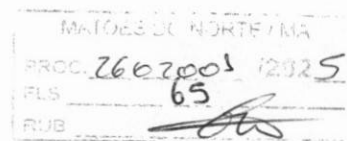
PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos dos Art. 107 e 108, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.



CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PROC. 260.2003/2025
PLS 66
RUB. [assinatura]

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

Prestar os serviços de licença de software acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos produtos até o seu término;

Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

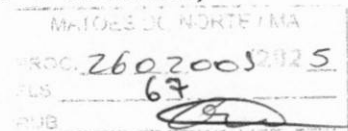
PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PROC. 2602003/2015
P.L.S. 68
[Assinatura]

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na

unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 260.2005 12325
FLS. 71
RUB. [assinatura]

necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte- MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602001/2025
FLS	42
RUB	

SRA.º MARLENE SERRA COELHO

SECRETÁRIA MUNIC. DE ADM. E FINANÇAS/ ORDENADORA DE DESPESAS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2602001/2025

ORIGEM: Secretária Munic. de Adm. e Finanças

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almoxarifado Central do Município de Matões do Norte/MA.

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

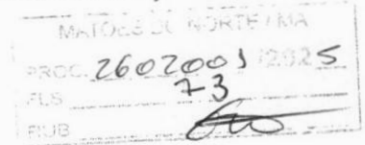
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.
EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II E ARTIGO 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021.
CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

1.1. Trata-se de solicitação exarada da Secretária Munic. de Adm. e Finanças, acerca da Contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almoxarifado Central do Município de Matões do Norte/MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 001/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.



II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II e o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos produtos, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os

técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Ordenador de Despesas, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Secretaria, faz-se necessário a realização da Contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almojarifado Central do Município de Matões do Norte/MA, trazendo dessa forma a prestação de serviços.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para o fornecimento dos produtos ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	260.2001/2025
FLS.	75
RUB.	

aquisição e serviços comuns; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de aquisições e serviços comuns, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos produtos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602008 12325
FLS.	76
RUB.	<i>[assinatura]</i>

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preços através do Sistema Banco de Preços.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ 57.135,84 (cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

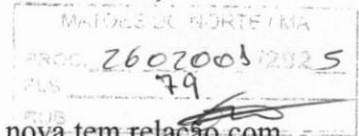
Diante disso, com uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.



O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que contém informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

É também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com

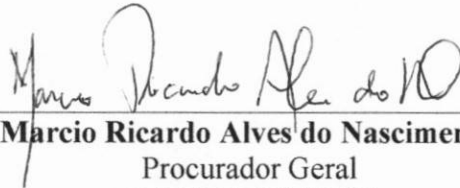
elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos produtos. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 17 de março de 2025.



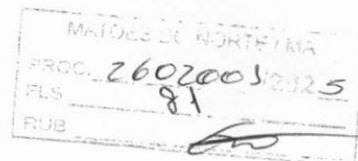
Marcio Ricardo Alves do Nascimento
Procurador Geral
OAB/MA Nº 17293



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2025.



OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um moto triciclo de carga, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.135,84 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 18/03/2025

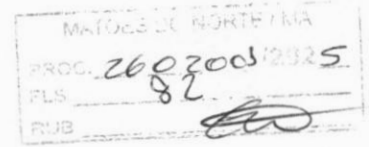
Até 20/03/2025



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”



1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um moto triciclo de carga, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **XXX/2025**
PROCESSO ADM: Nº. 2602001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: XX/XX/XXXX

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 18/03/2025 à 20/03/2025 na Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, situado na rua Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de um moto triciclo de carga para atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, visando otimizar a logística de transporte de materiais, insumos e equipamentos essenciais para a execução dos serviços públicos.

Atualmente, a Prefeitura enfrenta desafios na distribuição de suprimentos devido à limitação dos veículos de grande porte, que encontram dificuldades para acessar determinadas áreas do

município, como ruas estreitas e regiões de tráfego intenso. Isso tem resultado em atrasos nas entregas, aumento dos custos com combustível e manutenção, além de comprometer a eficiência na prestação dos serviços municipais.

A aquisição do moto triciclo de carga permitirá maior mobilidade, agilidade e eficiência no transporte de insumos essenciais, como água e gás, reduzindo custos operacionais e garantindo maior rapidez no atendimento às demandas internas da administração pública. Além disso, trata-se de uma solução econômica e sustentável, considerando seu menor consumo de combustível e baixa necessidade de manutenção.

2.2. O valor estimado para a aquisição do moto triciclo de carga é de **RS 57.135,84 (cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada, garantindo a economicidade e viabilidade da contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

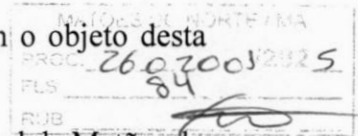
3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

PROC. 2602003 12025
FLS 83
SUB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta
Dispensa de Licitação;



3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2025; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA:

4.1.2.2. A proposta de preços deverá conter as informações e documentos exigidos no **item 4.5** deste AVISO, e os documentos de habilitação deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:



4.5.1. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações, conforme modelo constante do Anexo II: número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato, bem como dados bancários para fins de pagamento, incluindo nome e número do banco, agência e conta corrente.

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no termo de referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o termo de referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

4.6.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

PROC. 2602005 12025
PLS 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

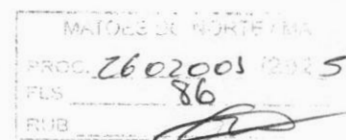
5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou



5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

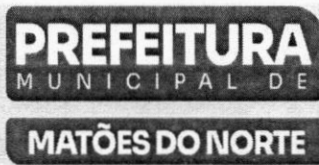
5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

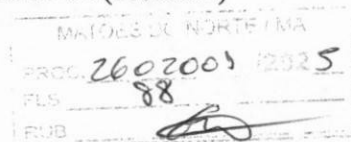
5.10.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

PROC. 2602005
FLS. 87



5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.



6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes do gabinete do prefeito, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

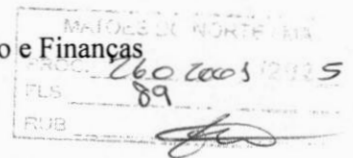
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ. ATIVIDADE: 1.005 Modernização das Atividades da Sec. de Administração e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente



12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 31 de Dezembro de 2025, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

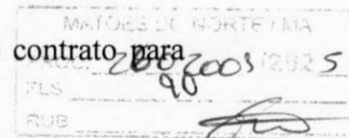
13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:



14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as disposições do contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata dos produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os produtos do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:



PROC. 2602005/2025
FLS. 91

14.2.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos produtos;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimentos, o fornecimento do objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

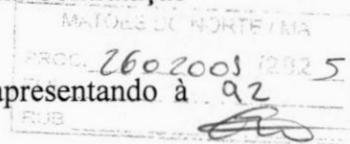
14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



14.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aqui está o texto revisado, corrigindo erros de numeração, redundâncias e melhorando a clareza:

15. INFRAÇÕES E PENALIDADES

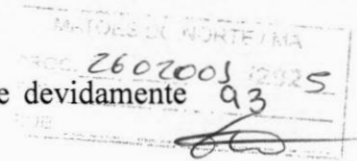
15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Causar retardamento na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, aplicável às infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável às infrações previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como às infrações dos itens 15.1.2 ao 15.1.7, caso justifiquem penalidade mais severa que a prevista no item 15.2.2. Essa penalidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



15.3. As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa, sendo os valores descontados dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada mediante processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

15.9. As multas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do Município, descontados da garantia ou, quando necessário, inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso determinado pela Contratante, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

15.10. Se o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela Contratada, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade na aplicação das sanções.

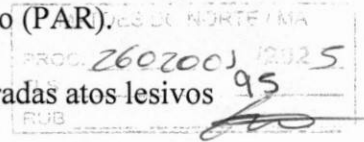
15.12. Caso, durante o processo de aplicação da penalidade, surjam indícios de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo deverão ser encaminhadas à

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2602001/2025
PLS 94
[Assinatura]



autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão sobre eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.13. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas atos lesivos à Administração Pública seguirão o rito normal da unidade administrativa.



15.14. O processamento do PAR não interferirá no andamento regular dos processos administrativos destinados à apuração de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de atos lesivos cometidos por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agentes públicos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Cantanhede/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, de segunda a sexta-feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste órgão (<https://matoesdonorte.ma.gov.br>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Matões do Norte/MA, em ___ de _____ de 2025.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Marlene Serra Coelho
Marlene Serra Coelho

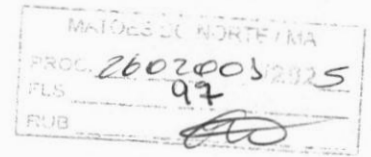
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602005 IGUAS
FLS	96
RUB	<i>[Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



1 - OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um moto triciclo de carga, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte enfrenta desafios operacionais significativos devido à falta de um meio de transporte ágil e eficiente para o deslocamento de materiais, insumos e equipamentos essenciais ao funcionamento dos serviços públicos. Atualmente, essas atividades são realizadas com veículos de grande porte, que apresentam dificuldades de circulação em determinadas áreas do município, como ruas estreitas e locais de difícil acesso. Essa limitação impacta diretamente a logística municipal, resultando em atrasos nas entregas, aumento dos custos operacionais com combustível e manutenção, além da dificuldade no cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.2. A necessidade da aquisição de um moto triciclo de carga torna-se evidente diante da urgência de otimizar a distribuição de insumos, como água e gás, e aprimorar a mobilidade da administração pública. Esse tipo de veículo, por ser mais compacto e ágil, permite acessar locais de difícil circulação, garantindo entregas mais rápidas e eficientes. Além disso, trata-se de uma solução econômica e sustentável, considerando seu menor consumo de combustível e custos reduzidos de manutenção em comparação com os veículos atualmente utilizados.

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, essa aquisição é essencial para melhorar a gestão logística da Prefeitura, assegurando um atendimento mais rápido e eficaz às demandas internas da administração municipal. A otimização no transporte de materiais permitirá um melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando desperdícios e reduzindo despesas desnecessárias. Além disso, a melhoria na eficiência operacional da Prefeitura impactará positivamente os serviços prestados à população, promovendo uma gestão mais moderna e eficaz.

Portanto, a aquisição do moto triciclo de carga representa um passo importante para aprimorar a infraestrutura logística municipal, garantindo maior eficiência, economia e qualidade na execução dos serviços públicos, reforçando o compromisso da administração com a boa gestão dos recursos e o bem-estar da população.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR



3.1 Foi realizada uma pesquisa de preços no sistema Banco de Preços, com o objetivo de comparar e comprovar os valores praticados no mercado para a aquisição de um moto triciclo de carga. Essa pesquisa permitiu estabelecer uma média de preços de referência, conforme tabela abaixo:

2602003 12025
98
[Handwritten signature]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Licença para uso da configuração de veículo ou motor (LCVM) - Fabricação nacional - Motocicleta base: Honda CG 160cc Start - Combustível: gasolina - Sistema de partida: elétrica - Bateria: 12V 4Ah - Potência: 14,9 CV - Cilindrada: 162,71cc - Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI - PROMOT4 - Sistema de arrefecimento: ar - Capacidade do tanque de combustível: 14,6 litros - Ano/Modelo: 2024/2024 - Material construtivo: Polietileno de alta resistência (6mm de espessura) - Proteção UV: UV5 - Luminoso superior em LED - Adesivos refletivos 3M e faixas refletivas no para-choque (homologados pelo DETRAN) - Chassi: aparafusado em liga de aço especial - Transmissão: Cardan, 5 marchas à frente e 1 marcha ré - Embreagem: multidisco em banho de óleo - Suspensão traseira: semi independente, com feixes de mola e amortecedores automotivos - Freio traseiro: discos de 235mm, CBS (Combined Brake System) - Freio de estacionamento: acionamento mecânico por cabo direto na roda pinça - Roda dianteira: metálica, original da motocicleta - Roda traseira: 165/70 R13, sem câmaras - Farol: lâmpada halógena 35W - Retrovisor: original da moto - Lanternas traseiras: LED (posição, direção, freio)	UND	1	R\$ 57.135,84	R\$ 57.135,84
VALOR TOTAL					R\$ 57.135,84



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602003 12025
FLS.	99
RUB.	

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. A contratação direta para a aquisição do moto triciclo de carga está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da Dispensa de Licitação para contratações cujos valores estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602003/2025
FLS	100
RUB	

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a aquisição está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a contratação da empresa fornecedora do moto triciclo de carga, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

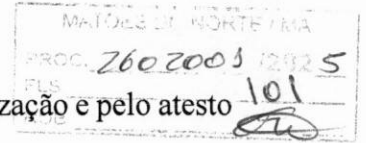
8.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidor(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

9.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

9.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com a Lei nº 14.133/21.



9.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

9.4 – Os contratantes se reservam ao direito de sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

9.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

10.1 Prestar os serviços de licença de software de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

10.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

10.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

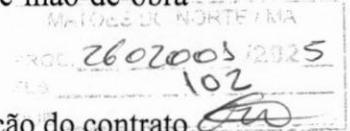
10.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

10.5 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização entrega dos produtos até o seu término;



10.6- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

10.7 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado do presente processo é **R\$ 57.135,84 (cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme proposta de preços apresentada.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002

PROJ. ATIVIDADE: 1.005 Modernização das Atividades da Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

14. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

14.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

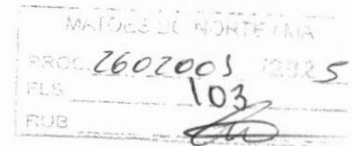


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA



A
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Matões do Norte - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2602005/2025
FLS. 104
SUB. [Signature]

3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



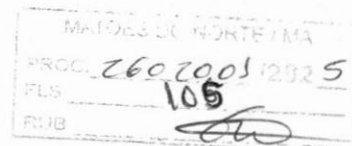
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”



CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº _____/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
E A EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrita sob o nº CNPJ: 01.612.831/00001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Marlene Serra Coelho, portadora do CPF nº 124.888.103-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2025, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2602001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almoxarifado Central do Município de Matões do Norte/MA, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025**.

PARAGRAFO SEGUNDO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DO FORNECIMENTO

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
PROC 2602005/2025
106
[Signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

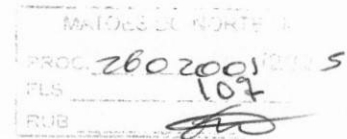
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta corrente:

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNI. ORÇAMENTARIA: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002

PROJ. ATIVIDADE: 1.005 Modernização das Atividades da Sec. de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos dos Art. 107 e 108, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

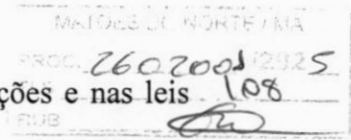


PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:



Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

Prestar os serviços de licença de software acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2602003/2022 5
FLS. 109
RUB. [assinatura]

Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos produtos até o seu término;

Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

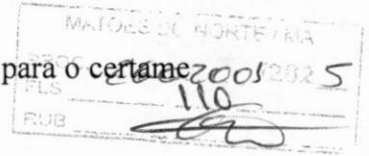
PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

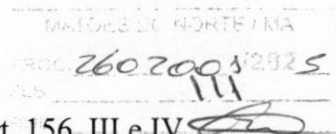
- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com



a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular



dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

2602003 12325
112
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

PROC. 2602005 12025
113
[Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte- MA, de de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

MATÕES DO NORTE/MA	
ROC	2602005/2025
PLS	114
RUB	

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 001/2025, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura e Diário Oficial do Município – DOM.

Matões do Norte/MA, em 17 de março de 2025.

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2607005/2025
FLS 115
RUB

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais para Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almoxarifado Central do Município de Matões do Norte/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. As propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de 18/03/2025 a 20/03/2025, no seguinte endereço eletrônico: matoesdonorte.ma@hotmail.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Município de Matões do Norte: <https://matoesdonorte.ma.gov.br>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: matoesdonorte.ma@hotmail.com.

Matões do Norte/MA, 17 de março de 2025


Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 260200512325
FLS. 116
RUB. *[assinatura]*

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 16 - Número: 392 de 17 de Março de 2025

DATA: 17/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



CPF: ***589943**

IP com nº: 192.168.88.34

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÃO -**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que teve como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.846.340/0001-85 com o valor total de **R\$ 15.862,50** (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **ACAI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.087.831/0001-43 com o valor total de **R\$ 121.386,50** (cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), **M DAS DORES B MENDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.665/0001-01 com o valor total de **R\$ 26.320,00** (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais), **D LORD COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.208.342/0001-20 com o valor total de **R\$ 40.770,00** (quarenta mil e setecentos e setenta reais), **COMERCIAL OA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44 com o valor total de **R\$ 30.517,70** (trinta mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), **U M L MENDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.117.156/0001-76 com o valor total de **R\$ 3.740,00** (três mil, setecentos e quarenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.

Matões do Norte/MA, 14 de março de 2025.

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÃO -**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais para Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almojarifado Central do Município de Matões do Norte/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. As propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de 18/03/2025 a 20/03/2025, no seguinte endereço eletrônico: matoesdonorte.ma@hotmail.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Município de Matões do Norte: <https://matoesdonorte.ma.gov.br>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: matoesdonorte.ma@hotmail.com.

Matões do Norte/MA, 17 de março de 2025

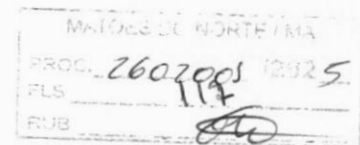
Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

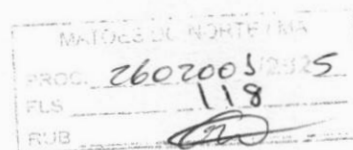
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO -**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e pedagógico voltado à melhoria da qualidade da aprendizagem, por meio do aprimoramento da gestão escolar e do aperfeiçoamento das práticas docentes no Município de Matões do Norte/MA, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f) da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.612.207/0001-73, com sede na Rua Sabino V. Cavalcante, 46, Pedra Branca/CE, CEP: 63.630-000., valor mensal estimado de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Matões do Norte/MA, 17 de março de 2025.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





Prefeitura Municipal de Matões do Norte

Avenida Doutor Antônio Sampaio, 100 - Centro - CEP: 65468-000 - Matões do Norte/MA

CNPJ: 01.612.831/0001-87 - Tel: - Site: <https://matoesdonorte.ma.gov.br/>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 001/2025

DATA DA ABERTURA	TIPO	SITUAÇÃO
17/03/2025	MENOR PREÇO	ABERTA

LOCAL DE ABERTURA

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM MOTO TRICICLO DE CARGA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	ALLAN LIMA DA SILVA
Responsável pela Informação	MARLENE SERRA COELHO
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	MARCIO RICARDO DO NASCIMENTO
Responsável pela Ratificação	MARLENE SERRA COELHO

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
17/03/2025	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	DOM
17/03/2025	OUTROS MEIOS DE PUBLICAÇÃO	MURAL DO ÓRGÃO

ÓRGÃOS

ÓRGÃO	ORDENADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MARLENE SERRA COELHO

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
17/03/2025 - 18:07	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	pdf

PROPOSTA DE PREÇOS Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

MUNICÍPIO DO NORTE/MA
ROR 2602001 2025
119
[Handwritten signature]

De Marcos Varella - Fusco Motosegura <comercial@fuscomotosegura.com.br>
Data Qui, 2025-03-20 17:35
Para cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com <cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com>

11 anexos (4 MB)

MATÔES DO NORTE VD1.pdf; Municipal (imobiliaria).pdf; FGTS (1).pdf; Estadual (não Inscritos).pdf; Estadual (inscritos).pdf; Contrato Social - Ultima Alteração.PDF; CNDT.pdf; Certidão Federal.pdf; ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_-_FUSCO_assinado.pdf; Atestado de cap tec - SAAE PARAISOPOLIS.pdf; Municipal (mobiliaria).pdf;

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças Matôes do Norte - MA. PROPOSTA DE PREÇOS Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Prezado senhor, Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

atenciosamente,

MARCOS VARELLA
Gerente Comercial
marcos.varella@fuscomotosegura.com.br
☎ 55 11 3952 - 2110
☎ 55 11 98799 - 7304
fuscomotosegura fusco_motosegura
fuscomotosegura.com.br

- Favoritos**
 - Caixa de Entrada 171
 - Rascunhos
- Pastas**
 - Caixa de Entrada 171
 - Lixo Eletrônico 35
 - Rascunhos
 - Itens Enviados
 - Itens Excluídos
 - Arquivo Morto
 - Histórico de Conversa
 - Observações
 - Acessar Grupos

PROPOSTA DE PREÇOS Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

MATÕES DO...VD1.pdf Municip...aria).pdf FGTS (1).pdf Estadua...itos).pdf
 Estadua...itos).pdf Contrat...ração.PDF CNDT.pdf Certidã...deral.pdf
 ATESTAD...inado.pdf Atestad...POLIS.pdf Municip...aria).pdf

- 84 KB
- Certidão Federal.pdf 78 KB
- ATESTADO_DE_CAPACIDADE_T... 124 KB
- Atestado de cap tec - SAAE PA... 588 KB
- Municipal (mobiliaria).pdf 83 KB

11 anexos (4 MB) Salvar tudo no OneDrive Baixar tudo

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças Matões do Norte - MA. PROPOSTA DE PREÇOS Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Prezado senhor, Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

atenciosamente,



MARCOS VARELLA
 Gerente Comercial
 marcos.varella@fuscomotosegura.com.br
 55 11 3952 - 2110
 55 11 98799 - 7304
 fuscomotosegura @fusco_motosegura
 fuscomotosegura.com.br

Responder Encaminhar

Armazenamento da Microsoft

5.0 GB usado de 5 GB (100%)

Obter mais armazenamento



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2602001/2025
FLS. 121
RUBR.

ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE LICITAÇÕES

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 26 de fevereiro de 2025, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almoxarifado Central do Município de Matões do Norte/MA.

Encaminhem-se os autos ao setor de licitação, o presente processo de contratação, para análise das propostas de preços apensadas ao processo de contratação em pauta.

Matões do Norte/MA, 21 de março de 2025.

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2602003	12025
FLS. 123	
FLS.	

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 21 de março de 2025.

Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Allan Lima da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2602001/2025
Modalidade: Dispensa nº 001/2025
Tipo: Menor Preço Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>2602001/2025</u>
FLS. <u>123</u>
RUE. <u>[assinatura]</u>

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almoxarifado Central do Município de Matões do Norte/MA

PROPOSTA PREÇOS:

FUSCO-MOTOSEGURA
IMPLEMENTOS
RODOVIARIOS LTDA
CNPJ nº 06.007.487/0001-10

**FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**

CNPJ: 06.007.487/0001-10
Endereço: Rua Joao Serrano, 117
Bairro: Sitio do Morro
CEP: 02551-060

IE: 116722359110

Cidade: SÃO PAULO - SP

Fone: (11) 3965-2110 / (11)3952 2110

MAT. DOES DO NORTE/MA
PROC. 2602005 1202 S
FLS. 124
RUB. 149831
Página: 1

SÃO PAULO, 20 de março de 2025

APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

À Municipio de Matoes do Norte
CNPJ/CPF: 01.612.831/0001-87

Prezado(a) Sr.(a) Municipio de Matoes do Norte em resposta a solicitação de cotações de "" apresentamos as informações solicitadas.

GR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
GR	-- TRICICLO FUSCO C - CAÇAMBA COM GRADE FIPE 887005-5 - FABRICAÇÃO NACIONAL; - MOTO: Honda CG 160cc START - COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - SISTEMA DE PARTIDA: Elétrica - BATERIA: 12V 4 A h - POTÊNCIA:14,9 CV - NÚMERO DE VALVULAS: 2 - SISTEMA DE ARREFECIMENTO: Ar - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Injeção Eletrônica PGM FI - PROMOT4 - CILINDRADA:162,71 CC - CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 14,6 Litros - ANO/MOD.: 2025/2025 - MATERIAL CONSTRUTIVO: Chapas laterais e tubos de aço carbono de alta qualidade ; - ASSOALHO: Compensado Naval; - PORTA: fechada com chapa de aço; - CHASSI: Aparafusado, fabricado em liga de aço especial, permitindo maior torsão sem trincas; - TRANSMISSÃO: Cardan 5 marchas a frente e 1 marcha Ré - EMBREAGEM: Multidisco em banho de óleo - SUSPENSÃO TRASEIRA: Semi independente, com feixes de mola e amortecedores automotivos; - FREIO TRASEIRO: Discos de 235MM (um em cada roda) / CBS - Combined Brake System; - FREIO DE ESTACIONAMENTO: Acionamento mecânico por cabo direto na roda pinça; - RODA DIANTEIRA : METÁLICA ORIGINAL DA MOTOCICLETA - RODA TRASEIRA: 145/80 R13 sem câmaras; - FAROL: LÂMPADA HALÓGENA 35W - RETROVISOR: ORIGINAL DA MOTO - LANTERNAS TRASEIRA:3 posições em LED, posição, direção, freio; - ITENS DE SEGURANÇA: 1 antena de proteção "linha cerol"; - DISTÂNCIA DO SOLO: 180MM - DIMENSÕES EXTERNAS: Comprimento 1.400mm x Largura 1.100mm x Altura 750 mm (caçamba lateral mais grade) ; - CAPACIDADE DE CARGA: 300KG; - TARA:0,289T - PBT:0,586	1,000	56.900,00	56.900,00
Valor Total:			56.900,00	56.900,00

**FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**

CNPJ: 06.007.487/0001-10
Endereço: Rua Joao Serrano, 117
Bairro: Sitio do Morro
CEP: 02551-060

IE: 116722359110

Cidade: SÃO PAULO - SP

Fone: (11) 3965-2110 / (11)3952 2110

MATRÍCULA DO REGISTRO	
PROC.	2602003/2025
FLS.	125 - 149831
RUB.	<i>[assinatura]</i>

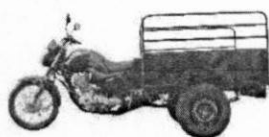
Página: 2

SÃO PAULO, 20 de março de 2025

Prazo de Entrega: 45 DIAS

Observações Gerais:

FRETE CIF
DIFAL INCLUSO NO VALOR

Fotos:

Fotos meramente ilustrativas

**Assinatura do
Vendedor:**_____
VENDA DIRETA**Assinatura do
Cliente:**



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	1602001/2025
FLS.	126
RUB.	

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2025, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 21 de março de 2025.

Allan Lima da Silva
Agente de Contratação

Allan Lima da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2602001/2025

Modalidade: Dispensa nº 001/2025

Tipo: Menor Preço Item

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2602001/2025
FLS.	127
RUB.	

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almoxarifado Central do Município de Matões do Norte/MA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

FUSCO-MOTOSEGURA
IMPLEMENTOS
RODOVIARIOS LTDA
CNPJ nº 06.007.487/0001-10

JUCESP
11 10 23



JUCESP PROTOCOLO
2.661.259/23-5



MATOS DO NORTE / MA
RUE 2602001 12925
LS 128
RUE

coancontabil@coancontabil.com.br
www.coancontabil.com.br



ISO 9001



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 06.007.487/0001-10
NIRE 35.601.891.324

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36.062.680-4 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob n.º 267.921.018-26, residente e domiciliado à Av. Mandaquí, n.º 275, apto. 22 – Limão, CEP 02550-000 – São Paulo – SP.


Na qualidade de ÚNICO sócio componente da Sociedade Empresária Limitada unipessoal denominada **FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, com sua sede social na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua João Serrano, nº 117 – Sítio do Morro – CEP: 02551-060, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.601.891.324 em sessão de 17/05/2017 e sua última alteração contratual registrada sob n.º 397.086/23-4 em sessão de 05/10/2023, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, conforme segue:

I – O sócio único resolve neste ato encerrar a filial, inscrita no CNPJ 06.007.487/0005-44, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, na Avenida Torquato Tapajós, nº 0, Lote-18-A, Parcela 01 – Lago Azul – CEP: 69019-400.

II – O sócio único resolve neste ato, alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ sob o nº 06.007.487/0004-63, que passa a ser na:

Avenida Torquato Tapajós, Nº 0, Lote-18-A, Parcela 01, Gleba 3, Prof. Frederico Veiga/Km-23 -Rodovia Am-010 – Chácara Gnt – Bairro: Lago Azul – Cep: 69019-400, Manaus/Am

FUSCO
111025

MATOES DO NORTE/MA	
PROC.	2602003 12025
FLS	129
RUB	

III – O sócio único resolve, neste ato, efetuar a consolidação do contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas do ato originário e nas alterações subsequentes, que passará a vigor em conformidade com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 06.007.487/0001-10
NIRE 35.601.891.324**

VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36.062.680-4 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob n.º 267.921.018-26, residente e domiciliado à Av. Mandaqui, n.º 275, apto. 22 – Limão – CEP: 02550-000 – São Paulo – SP.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL:

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede social da empresa é na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua João Serrano, nº 117 – Sítio do Morro – CEP: 02551-060 e sua filial na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, na Avenida Torquato Tapajós, nº 0, Lote-18-A, Parcela 01, Gleba 3, Professor Frederico Veiga/km-23 – Rodovia AM-010 – Chácara GNT – Lago Azul – CEP: 69019-400.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:

A empresa tem por atividade empresarial as seguintes atividades:

- 1) Transformação e adaptação de veículos e de implementos rodoviários;
- 2) Comércio de veículos, peças, acessórios e similares;
- 3) Importação e Exportação;
- 4) Serviços de manutenção de peças e veículos automotores;
- 5) Serviços de intermediação de negócios em geral;
- 6) Locação de outros meios de transporte;
- 7) Locação de automóveis; e
- 8) Transporte rodoviário de carga.
- 9) Promoção de vendas

JUL 2019
11 10 20

MATOZOS DE NORTE/MA	
PROC. 2602003/2025	
FLS. 130	
RUB.	

- 10) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 11) Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- 12) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 13) A fabricação de motociclos (motocicletas, motonetas e semelhantes) e triciclos, inclusive side-cars;

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO:

O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido e representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre o sócio único na seguinte proporção:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$
VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Em virtude da alteração descrita nas cláusulas anteriores do Contrato Social, a Sociedade passará a ser de caráter Sociedade Limitada Unipessoal nos termos da Lei nº 13.874 de 20/09/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

JUN 2005
11 10 25

MATOES DO NORTE/MA	
PROC. 2602005	12925
FLS. 131	
RUB.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio único administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO:

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO:

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS:

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinado pelo sócio único administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

JUCESP
11023

MAIORES DE NORTE FIMA
PROC. 2602005/2023
FLS. 132
RUB. *[assinatura]*

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado ao sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do sócio único.

São Paulo, 10 de outubro de 2023.

[assinatura]

VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA



Minuta ACS 10.2023. MOTOSEGUAdoc.pdf

Documento número 0455c4e4-2ea2-4b2d-8ea6-4698ad0e4a9b



Assinaturas



VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.79.228.99 / Geolocalização: -23.503517, -46.671236

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_6_1 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/16.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Outubro 10, 2023, 16:29:51

E-mail: vladimilson@fuscomotosegura.com.br

Telefone: + 5511992232223

ZapSign Token: c6b7c5e1-****-****-****-19cb0023b819

Assinatura de VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA



Hash do documento original (SHA256):

864ed5fbac85eeacb183ca485065092015cd5b3a633d95fbd4382185cb146fe6

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=0455c4e4-2ea2-4b2d-8ea6-4698ad0e4a9b>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 0455c4e4-2ea2-4b2d-8ea6-4698ad0e4a9b, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

MATÓRIA DO NORTE/MA
PROC. 260200512925
FLS 134
RUB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 06.007.487/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:23:40 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

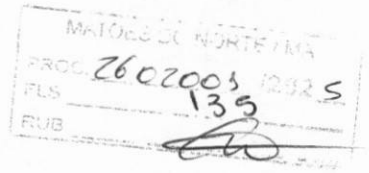
Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **E509.C2B8.F269.68FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.007.487/0002-00
Razão Social: FUSCO MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Endereço: RUA JOAO SERRANO 127 / LIMAO / SAO PAULO / SP / 02551-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030801141448758344

Informação obtida em 20/03/2025 17:25:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
MÉRITO DO NORTE/MA
PROL. 2602001/2025
PUS 136
SUE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.007.487/0001-10

Certidão n°: 16185808/2025

Expedição: 20/03/2025, às 17:26:07

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.007.487/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

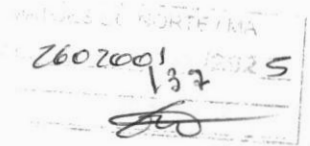
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.007.487/0001-10



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25030890941-95
Data e hora da emissão 20/03/2025 17:16:11
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

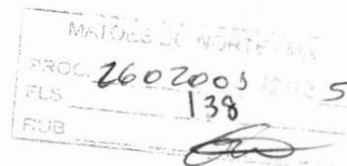
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 06.007.487

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 66069527

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/03/2025 17:14:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

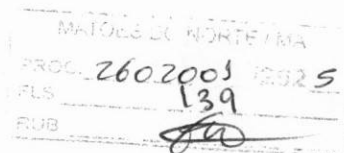
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0080627 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 06.007.487/

Contribuinte: FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Liberação: 14/01/2025

Validade: 13/07/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.264.895-5- Início atv :04/10/2010 (R JOAO SERRANO, 00127 - CEP: 02551-060 - Cancelado em: 17/02/2020)

CCM 3.287.037-0- Início atv :17/07/2003 (R JOAO SERRANO, 117 - CEP: 02551-060)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:17:19 horas do dia 20/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3738E718

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

MATRÍCULA: NORTE/MA
PROC. 26020052025
FLS. 140
RUB.

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000781744-2025
Número do Contribuinte: 075.166.0057-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R JOAO SERRANO , 117 , - CEP: 02551-060
Cep: 02551-060
Liberação: 20/03/2025
Validade: 18/06/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. Créditos tributários suspensos, nos termos do artigo 151 do CTN.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

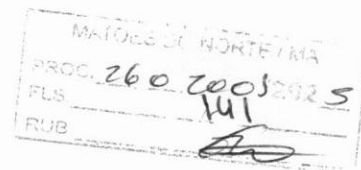
Certidão emitida às 17:19:20 horas do dia 20/03/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 959C67F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



CONCESSIONÁRIA DE TRICICLOS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós da empresa DUARCO - COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.580.814/00001-00, com sua sede na Rua Alegre, Nº 360, Bairro Agua Fria, Recife- PE e CEP 52120-155, neste ato, representada por seu administrador, Sr. Thiago C. D. Cottet inscrito no CPF n.º: 351.378.798-03.

ATESTAMOS, para fins de prova de EXPERIÊNCIA COMERCIAL e APTIDÃO TÉCNICA que a empresa FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ n.º 06.007.487/0001-10, com sede na Rua João Serrano, 117, CEP: 02551-060 – Sitio do Morro, São Paulo -SP – SP é nosso fornecedor dos seguintes itens:

- 03 Triciclos de Carga 0KM e seus Implementos, incluindo o modelo:
- Bau Isotérmico Dimensões Externas: Comprimento 2,55m - Largura 1,10m - Altura 1,20m;
Dimensões Internas: Comprimento 1,28m - Largura 0,98m - Altura 0,89m
Cor monocromática: Azul, Vermelha, Verde, Laranja, entre outros;
Estrutura: Painéis do tipo sanduiche, montados com laminados de fiber-flass antifungo e poliuretano de densidade média de 43kg/m³;
Portas: Porta traseira ou lateral com fechadura de frigorífico;
Motocicleta: Honda CG 160 Start;
Potência/Cilindrada: 14,9cv a 8.000rpm/162,7cc (Honda Start 160CC);
Rodas e Pneus: Aro 13";
Freios: Dianteiro a tambor (sapata de expansão interna) e traseiro combinado CBS (Combined Break System) e Discos de 235mm (cada roda) com acionamento hidráulico e estacionário por cabo;
Suspensão: Eixo rígido e feixes de mola longitudinais com 2 lâminas com amortecedores automotivos;
Transmissão Cardan: Exclusivo câmbio com marcha ré, acionado através de alavanca manual. Projeto 100% nacional;
Elétrica: Chicote em cabo PP antichamas e lanternas com lâmpada LED.
Carga: Até 300Kg;
Consumo de combustível: Faz até 30Km/L

DUARCO - COMERCIO DE PECAS E IMP. RODOVIARIOS LTDA – CNPJ:33.580.814/0001-00
RUA ALEGRE, Nº 360 • AGUA FRIA • RECIFE • PE • CEP 52120-155
PABX: (81) 3443-6368 / 3444-1794 • contato@duarco.com.br

www.duarco.com.br • Instagram:@duarco.rec • facebook.com/duarcofuscomotosegurarecife



CONCESSIONÁRIA DE TRICICLOS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.

RECIFE NORTE/IMA
26020052025
142
[Handwritten signature]

- Valor unitário: 45.600,00.
- Valor total (03 unidades): 136.800,00.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações legais estabelecidas por contrato entre partes, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Recife, 26 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO CRISTIANO DUARTE COTTET
Data: 26/06/2024 14:05:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THIAGO CRISTIANO DUARTE COTTET

DUARCO - COMERCIO DE PECAS E IMP. RODOVIARIOS LTDA – CNPJ:33.580.814/0001-00
RUA ALEGRE, Nº 360 • AGUA FRIA • RECIFE • PE • CEP 52120-155
PABX: (81) 3443-6368 / 3444-1794 • contato@duarco.com.br

www.duarco.com.br • [Instagram: @duarco.rec](https://www.instagram.com/duarco.rec) • [facebook.com/duarcofuscomotosegurarecife](https://www.facebook.com/duarcofuscomotosegurarecife)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS - MG

Pça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

MATRIZ DE NORTE/MA
PROC. 2602001/2025
143
RUB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FUSCO - MOTOSEGURA (triciclos de carga leve), inscrita sob o CNPJ: 006.007.487/0001-10, sito a Rua João Serrano, 117 - Bairro Limão/Sítio Morro - São Paulo/SP, CEP: 02551-060, forneceu os seguintes bens:

OBJETO: Aquisição de triciclos de carga caçamba e capacete modular, para atender as necessidades do SAAE.

ITEM	QTDD.	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	<ul style="list-style-type: none">- Triciclo Carga Caçamba, marca Honda- Caçamba Polietileno Alta Resistencia de 6MML- Moto 160C- Partida Elétrica- Bateria 12V 4 a h- Potencia 14, 9 CV- 2 válvulas- Injeção eletrônica- 162, 71 CC cilindradas- Proteção Ultravioleta UV5- Porta Fechamento traseiro- Chassi Aparafusado, fabricado em liga aço especial, permitindo maior torsão, sem trincas- Embreagem Multidisco em banho de Óleo- Suspensão traseira Semi Independente, com feixes de mola e amortecedores automotivos- Freio traseiro discos de 235mm (um em cada roda)- Freio de estacionamento acionamento mecânico por cabo direto na roda pinça- Roda dianteira metálica original da motocicleta- Roda traseira 165/70 R13 sem câmaras- Farol lâmpada halogena 35W- Retrovisor original da moto- Lanternas traseira 3 posições em led, posição, direção, freio- Itens de segurança 1 antena de proteção- Distancia do solo 180mm- Dimensões externas comprimento 1.500m X largura	FUSCO - MOTOSEGURA (triciclos de carga leve).	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE - PARAISÓPOLIS - MG

Pça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

MATRÍCULA DE NORTE/MA
PROC. 2602005/2025
FLS. 144
RUB.

		1.100m X altura 450mm - Capacidade de carga 300KG - Tara 0,289T			
2	01	Capacete Modular para motociclista. Marca Fusco . Matéria prima resina termoplástica ABS de alta pressão. Cor Branca (todo o capacete). Capacete com design aerodinâmico. Tecido respirável interno superior, removível, lavável e com tratamento hipoalérgico. Viseira transparente de 2.2mm, em policarbonato, antirisco, com proteção UVA e UVB e com níveis de abertura. Queixeira ajustável em ABS com mecanismo de abertura de fácil acesso. Sistema de ventilação multicanais, com entrada de ar frontal e superior, spooler traseiro e quatro saídas de ar inferiores. Cinta jugular com encaixe micrométrico. Viseira solar com proteção UV, com sistema de acionamento lateral. Selo de certificado INMETRO. Número 58/60	FUSCO - MOTOSEGURA (triciclos de carga leve)	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		TOTAL			R\$ 43.600,00

PROCESSO LICITATÓRIO: 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 14/2023

Declaramos que os bens fornecidos pela contratada apresentam desempenho operacional satisfatório, sendo que inexistente fato que desabone a conduta da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Paraisópolis-MG, 12 de janeiro de 2024.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELATÓRIO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2607001 / 2025
FLS.	143
RUB.	

A Senhora

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matões do Norte-MA

Nesta

O agente de Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almoxarifado Central do Município de Matões do Norte/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 071/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, que poderiam ser de forma presencial mediante entrega das propostas e documentos de habilitação no setor de protocolo da prefeitura municipal ou através do e-mail cplmatoesdonorte@hotmail.com, entre os dias 18/03/2025 a 20/03/2025.

Ao término do prazo para recebimento das propostas, os autos do referido processo foram encaminhados a esta comissão para a análise das propostas apresentadas, após a análise verificou-se que apenas uma empresa, através de e-mail, apresentou os documentos exigidos no instrumento convocatório e mas nenhuma empresa realizou o protocolo de documentos físicos ou mídias através do e-mail indicado no instrumento.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **06.007.487/0001-10**, localizada na Rua São João Serrano, nº 117, Sitio do Morro, São Paulo/SP CEP: 02.551-060, que apresentou proposta de menor valor, sendo **R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)**;

Face ao exposto, submeto à apreciação e possível Ratificação de V.Exa., o presente relatório.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Matões do Norte – MA, em 21 de março de 2025.

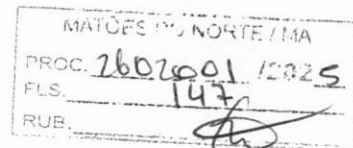
MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	7602001/2025
FLS.	146
RUB.	<i>[Handwritten Signature]</i>

[Handwritten Signature]
Allan Lima da Silva
Agente de Contratação

Allan Lima da Silva
Agente de Contratação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL




TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2602001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com **FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.007.487/0001-10, localizada na Rua São João Serrano, nº 117, Sítio do Morro, São Paulo/SP CEP: 02.551-060, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almojarifado Central do Município de Matões do Norte/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 072/2024. O valor global do contrato é de **RS 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)**, que será pago com recursos da Sec. Mun. de Administração e Finanças **UNI. ORÇAMENTARIA: 0301** Sec. Mun. de Administração e Finanças **FUNÇÃO PROGRAMATICA: 04 122 0002 PROJ. ATIVIDADE: 1.005** Modernização das Atividades da Sec. de Administração e Finanças **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00** Equipamentos e material permanente, determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Matões do Norte - MA, 24 de março de 2025.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2602001/2025
FLS. 148
RUB. 

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA TERCEIROS

Volume: 16 - Número: 394 de 25 de Março de 2025

DATA: 25/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



CPF: ***589943**

IP com nº: 192.168.88.34

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1319

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250341/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902001/2025. PARTES através da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA e a empresa **IVG BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.519.422/0001-15**, sediada à Rodovia, MG-228, S/Nº, KM 73.5, Sala On-Highway, Bloco II – Distrito Industrial Norte – Sete Lagoas – MG, CEP: 35.703-138. **OBJETO:** Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA. **VIGENCIA:** 12/03/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** valor global de **R\$ 1.265.914,95 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e quatorze reais e noventa e cinco centavos)**. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **UNI. ORÇAMENTARIA:** 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12 361 0003 **PROJ. ATIVIDADE:** 1.025 aquisição de veículos para Educação **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FUNDEB UNI. ORÇAMENTARIA:** 1415 **FUNDEB UNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12 361 0013 **PROJ. ATIVIDADE:** 1.041 Modernização e Estruturar Unidades do Ensino–FEB 30% **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025.

Matões do Norte/MA, 12 de março de 2025

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO -

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, Centro - Matões do Norte/MA, imóvel destinado ao funcionamento da Sala de Robótica do Município de Matões do Norte/MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, **RATIFICA**, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do senhor Fernando Lima Capistrano, portador do RG nº 144676420003-0 e CPF nº 005.426.343-33, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Matões do Norte, 14 de março de 2025.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250342/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802001/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o senhor Fernando Lima Capistrano, portador do RG nº 144676420003-0 e CPF nº 005.426.343-33. **OBJETO:** Locação

Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-**- Data: 25/03/2025 - IP com nº: 192.168.88.34
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1319



de imóvel destinado ao funcionamento da Sala de Robótica do Município de Matões do Norte/MA. **VIGENCIA:** 17/03/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para 10 meses. Secretaria Mun. de Educ. Cult. Esporte e Lazer **UNI. ORÇAMENTARIA:** 0601 Secretaria Mun. de Educ. Cult. Esporte e Lazer **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12 361 0003 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021.

Matões do Norte/MA, 17 de março de 2025.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - CONTRATO -

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250343/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103001/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa **QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.612.207/0001-73**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e pedagógico voltado à melhoria da qualidade da aprendizagem, por meio do aprimoramento da gestão escolar e do aperfeiçoamento das práticas docentes no Município de Matões do Norte/MA. **VIGENCIA:** 18/03/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) por um período de 10 meses com o valor total de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12 361 003 **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do MDE **ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.00.00 Material de Consumo. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.

Matões do Norte - MA, 18 de março de 2025.

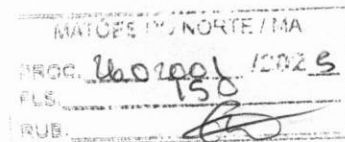
Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÃO -

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2602001/2025, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com **FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.007.487/0001-10**, localizada na Rua São João Serrano, nº 117, Sitio do Morro, São Paulo/SP CEP: 02.551-060, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Moto Triciclo de Carga para atender as necessidades do Almoarifado Central do Município de Matões do Norte/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 072/2024. O valor global do contrato é de **RS 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)**, que será pago com recursos da Sec. Mun. de Administração e Finanças **UNI. ORÇAMENTARIA: 0301** Sec. Mun. de Administração e Finanças **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002 PROJ. ATIVIDADE: 1.005** Modernização das Atividades da Sec. de Administração e Finanças **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00** Equipamentos e material permanente, determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.



Matões do Norte - MA, 24 de março de 2025.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÃO -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, que teve como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.846.340/0001-85** com o valor total de **RS 15.862,50 (quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, **ACAI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.087.831/0001-43** com o valor total de **RS 121.386,50 (cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, **M DAS DORES B MENDES**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.665/0001-01** com o valor total de **RS 26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais)**, **D LORD COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.208.342/0001-20** com o valor total de **RS 40.770,00 (quarenta mil e setecentos e setenta reais)**, **COMERCIAL GOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.614.584/0001-44** com o valor total de **RS 30.517,70 (trinta mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos)**, **U M L MENDES**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.117.156/0001-76** com o valor total de **RS 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais)**.

Matões do Norte/MA, 24 de março de 2025.

Marlene Serra Coelho
Secretário Municipal de Administração e Finanças

